



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017 às 14h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ FERNANDES NETO**, CPF: 237.442.516-91, M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do servidor Cláudio Rodolfo Oliveira, designada como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviços para montagem e locação de tendas, freezers, jogos de mesa, banheiros químicos e pisos, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: FORMASSIS PRODUÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 07.131.687/0001-43, com sede na Rua Coronel Teófilo, nº: 352 - loja 18, Bairro: Centro, na Cidade de Barbacena/MG, CEP: 36.200-044, representada neste ato pelo Sr. Carlos Henrique de Assis, CPF: 051.317.336-69, portador da cédula de identidade MG-12.630.925 SSP-MG. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto desta licitação a eventual prestação de serviços para montagem e locação de tendas, freezers, jogos de mesa, banheiros químicos e pisos, conforme especificação, contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.
- 1.3-**Apresentação:** Os serviços prestados deverão ser de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados

Re.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335.1122 - CEP: 36.227.000

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições. 2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande em todos os seus Departamentos órgãos conveniados e outros que desejarem aderir à ata.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-Os preços registrados serão ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2017, Registro de Preços nº 005/2017 que são os seguintes:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
1	20	UN	00000011599- TENDA 3X3 EM LONA PLASTICA TIPO PIRAMIDE	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
3	20	UN	00000011601- TENDA 5X5 EM LONA PLASTICA	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
4	20	UN	00000011602- TENDA 8X8 EM LONA PLASTICA	R\$ 715,00	R\$ 14.900,00
6	20	UN	00000011604- TENDA 15X10 EM LONA PLASTICA	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00
11	20	UN	00000011609- TENDA 15X10 EM LONA PLASTICA COM FECHAMENTO	R\$ 1.970,00	R\$ 39.400,00
13	20	UN	00000011611- TENDA 5X5 CHAPEU DE BRUXA EM LONA PLASTICA, COM BALCÃO E FECHAMENTO	R\$ 572,50	R\$ 11.450,00
14	10	UN	00000011618- LOCACAO TENDA TIPO CIRCO 16X24	R\$ 3.870,00	R\$ 38.700,00
15	10	UN	00000011619- LOCACAO TENDA TIPO CIRCO 16X32	R\$ 4.943,75	R\$ 49.437,50
16	10	UN	00000011620- LOCACAO TENDA TIPO CIRCO 16X46	R\$ 5.655,00	R\$ 56.550,00
17	10	UN	00000011621- LOCACAO TENDA TIPO CIRCO 16X56	R\$ 6.453,33	R\$ 64.533,30
Total				R\$	318.470,80

Total: 318.470,80 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

4.2-Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observados os preços, a qualidade e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 009/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Re.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DO SERVIÇO E PAGAMENTO

5.1-O órgão requisitante, poderá solicitar a locação dos equipamentos, através de ordem de serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de realização dos serviços, devendo constar na requisição o endereço e horário do evento.

5.2- Recebida a "Ordem de serviços" nas condições acima, a detentora deverá providenciar à sua custa, a instalação do equipamento solicitado, com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência do horário oficial do evento, afim de testar o funcionamento do mesmo e entrega-lo em perfeita condição de uso, substituindo aquele que eventualmente apresente defeito.

5.3-O equipamento que exigir montagem ou instalação por profissional de engenharia, deverá obrigatoriamente ser feita a ART/CREA.

5.4-O equipamento que apresentar qualquer irregularidade implicará em:

a)-Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b)-Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

5.5-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

5.7-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.

5.8-A **Detentora** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal **a qual deverá ser eletrônica.**

5.9-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.10-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, bem como despesas com montagens e desmontagens, frete e transporte, despesas com ART no CREA, substituição de produtos com defeitos, mão de obra, taxa, tributos e impostos, entre outras despesas pertinentes a contratação sem quaisquer ônus para Administração.

5.12-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. Da agência para fins de pagamento, **sendo o depósito bancário efetuado somente nos bancos Itaú ou Bradesco.**

Re.

J

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

5.13-Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1- As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.004.003.12.361.0064.2.396.3.3.90.39.00 ficha 241

02.005.001.10.122.0029.2.530.3.3.90.39.00 ficha 315

02.008.000.20.606.0045.2.259.3.3.90.39.00 ficha 667

02.007.001.08.244.0050.2.293.3.3.90.39.00 ficha 602

02.006.000.13.391.0052.2.508.3.3.90.39.00 ficha 489

02.006.000.13.392.0053.2.335.3.3.90.39.00 ficha 498

6.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1-Os serviços decorrentes desta ata, serão formalizados com o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG.

7.2-A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata.

7.3-Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, o mesmo deverá ser recolhidos pela detentora no prazo de 24 horas da comunicação, pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, e conseqüente a reposição deverá ser efetuada também, no prazo de 24 horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Serviço e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.1.1- 30% sobre o valor total da ata, no caso da adjudicatária injustificadamente não atender a ordem de serviços ou desistir da prestação do serviço ou causar a sua rescisão;

Ve.

[Assinatura]

CD
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000

8.2.1.2- O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.2.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.2.1.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.2.1.5- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.2.1.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os serviços objeto desta ata de Registro de Preços será recebido pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 009/2017 seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

Município de Piedade do Rio Grande, 17 de fevereiro de 2017.


José Fernandes Neto
Prefeito Municipal


Formassis Produções de Shows E Eventos Ltda. - ME
Carlos Henrique de Assis
Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Valdirius Reis de Paula J.L.*
CPF: *043.431.066-24*

Nome: *João Paulo de Moura Fagundes*
CPF: *106.035.876-07*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017.

Objeto: Eventual prestação de serviços para montagem e locação de tendas, freezers, jogos de mesa, banheiros químicos e pisos

CONTRANTE: Município de Piedade do Rio Grande-MG.

CONTRATADA: FORMASSIS PRODUÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 07.131.687/0001-43, com sede na Rua Coronel Teófilo, nº: 352 – loja 18, Bairro: Centro, na Cidade de Barbacena/MG, CEP: 36.200-044, representada neste ato pelo Sr. Carlos Henrique de Assis, CPF: 051.317.336-69, portador da cédula de identidade MG-12.630.925 SSP-MG.

VALORES ESTIMADOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
1	20	UN	00000011599- TENDA 3X3 EM LONA PLASTICA - TIPO PIRAMIDE	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
3	20	UN	00000011601- TENDA 5X5 EM LONA PLASTICA	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
4	20	UN	00000011602- TENDA 8X8 EM LONA PLASTICA	R\$ 715,00	R\$ 14.900,00
6	20	UN	00000011604- TENDA 15X10 EM LONA PLASTICA	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00
11	20	UN	00000011609- TENDA 15X10 EM LONA PLASTICA COM FECHAMENTO	R\$ 1.970,00	R\$ 39.400,00
13	20	UN	00000011611- TENDA 5X5 CHAPEU DE BRUXA EM LONA PLASTICA, COM BALCÃO E FECHAMENTO	R\$ 572,50	R\$ 11.450,00
14	10	UN	00000011618- LOCACAO TENDA TIPO CIRCO 16X24	R\$ 3.870,00	R\$ 38.700,00
15	10	UN	00000011619- LOCACAO TENDA TIPO CIRCO 16X32	R\$ 4.943,75	R\$ 49.437,50
16	10	UN	00000011620- LOCACAO TENDA TIPO CIRCO 16X46	R\$ 5.655,00	R\$ 56.550,00
17	10	UN	00000011621- LOCACAO TENDA TIPO CIRCO 16X56	R\$ 6.453,33	R\$ 64.533,30
Total estimado					R\$ 318.470,80

Total: 318.470,80 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/02/2018

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17/02/2017

Município de Piedade do Rio Grande
Publicado no Quadro de
Avisos desta Prefeitura
De: 17/02/17 a 27/02/17